



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## DECISÃO

Trata-se de processo licitatório voltado ao “credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para recebimento em doação ou em transferência de bens móveis classificados como inservíveis pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC)” (6147251).

Nos termos do projeto básico, elaborado pela Diretoria de Material e Patrimônio (DMP), infere-se que o credenciamento se faz necessário porquanto “possibilita a doação ou transferência de bens móveis permanentes inservíveis da Secretaria do Tribunal de Justiça ao maior número de beneficiados possível, tornando o processo de alienação mais transparente, mais abrangente e mais célere”.

A corroborar a necessidade de tal contratação, a área técnica esclarece que atualmente o credenciamento é objeto do Edital de Credenciamento n. 006/2017 (4678764, Processo Administrativo n. 10205/2016), cuja vigência se encerra em 29-6-2022.

Elenca ainda os seguintes benefícios diretos e indiretos a serem obtidos:

Este procedimento auxiliar de contratação visa à manutenção das alienações dos bens inservíveis da Secretaria do Tribunal de Justiça a entidades credenciadas, comunicando-se com a política de sustentabilidade deste PJSC. Isso porque o desfazimento dos bens importa o reaproveitamento aos órgãos e entidades credenciados, logo, verifica-se o atendimento da necessidade pública de desfazimento dos bens e ausência de ônus para a Administração Pública, mediante práticas que são economicamente viáveis e ambientalmente corretas.

Conforme destacado no item 17 do projeto básico, houve a observância de critérios de sustentabilidade na contratação proposta, uma vez que o reaproveitamento dos bens se enquadra na Política Nacional de Resíduos Sólidos (conforme Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC). Acrescenta-se ainda que a “doação para entidades filantrópicas, sem fins lucrativos e de caráter assistencial atende critério de sustentabilidade social ao destinar bens para fins e uso de interesse social”.

Quanto à solução escolhida, explica-se que o credenciamento é a melhor forma de atender à necessidade pública, “haja vista a combinação de critérios de economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade ao PJSC”.

Infere-se dos autos a relevância da contratação, que está alinhada com os objetivos insculpidos no Plano Estratégico Institucional, mais especificamente, “ações sustentáveis na gestão de recursos, materiais, bens e documentos”.

Verifica-se também que foi autorizada a inclusão da demanda (ID: DMP049) no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 9º da Resolução CNJ n. 347/2020 (6181504, do Processo Administrativo n. 0022783-15.2021.8.24.0710).

Diante disso, autorizo o início do procedimento visando à contratação, desde que preenchidos os requisitos necessários e respeitadas as disposições legais.

À DMP para análise e as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Postali, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 22/03/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o



código verificador **6183472** e o código CRC **0D9B8EA6**.

---

0009668-87.2022.8.24.0710

6183472v3